

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.826, de 21 de dezembro de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.826/2022:

Art. 1°. Esta Lei altera dispositivos na Lei Municipal n° 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, que cria o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD", com fulcro na Lei Federal n° 9.608/98 e nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 101/2000, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Fica criado o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", de caráter assistencial e educacional, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar educação básica, qualificação profissional, ocupação e renda mínima, através de concessão de bolsas para até 180 (cento e oitenta) pessoas físicas por ano, de todas as idades, inclusive os jovens de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, integrantes de parte da população carente desempregada residente no Município."

"Art. 2°. (...)

(...)

Parágrafo único. Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em caso de excepcional interesse público, para atuarem em campanha, vistorias e demais ações necessárias à prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti, e nas ações de combate à pandemia da COVID-19, bem como novas ações que visem a recuperação econômica e social, nos termos da Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de dezembro de 2022.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp. p/Diretoria